

## **LEI N° 0716 /2012**

*“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

A Câmara Municipal de Água Comprida MG, representada pelos seus nobres Pares aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Para atender a necessidade temporária, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal por prazo determinado, em conformidade com o que estabelece o Artigo 37, IX da Constituição Federal, e bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.

**Artigo 2º** - As contratações autorizadas atenderão as necessidades de Funcionamento dos Departamentos integrantes da Estrutura Organizacional do Município nos seguintes cargos e atribuições, constates no Anexo I desta Lei.

**Artigo 3º**- A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei será equivalente ao vencimento base de início de carreira para os cargos iguais ou similares definidos na estrutura de pessoal do Município.

**Parágrafo Único:** Para efeitos deste Artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados por paradigma.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários previstos no orçamento anual do Município.

**Artigo 5º** - O pessoal contratado estará adstrito ao Regime Jurídico dos demais servidores Municipais e ao Regime Geral de Previdência Social.

**Artigo 6º** - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo.

**Artigo 7º** - Para realização do Processo Seletivo objeto dessa Lei, o Executivo contratará pessoa Física ou Jurídica que atenda todas as exigências legais.

**Art. 8º** - O Quadro de Níveis, Vagas e Remunerações para as Contratações previstas nessa Lei constam no Anexo II.

**Artigo 9º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 10** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Água Comprida (MG), 07 de maio de 2012.

JOÃO ANIVALDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

LUCYMEIRE FERREIRA DE AZEVEDO  
Dir. Deptº Administrativo

## ANEXO I

### **Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas semanais**

- Executam atividades de limpeza e arrumação de locais de trabalho, sanitários, vestiários, zelando pela conservação do piso, móveis, utensílios, área externa e pequenos reparos em geral.
- Executam serviços de copa preparando e servindo café e correlatos, conforme determinação da chefia imediata.
- Controlam o estoque de material utilizado no trabalho efetuando a solicitação de reposição ao departamento competente quando necessário.
- Zelam pelo cumprimento das tarefas designadas pela chefia imediata em conformidade com o local de trabalho a que está lotado.
- Realizam a limpeza geral do posto de saúde observando normas de assepsia, estabelecidas pelo órgão competente.
- Lavam e passam toalhas, lençóis utilizados nos consultórios médicos e odontológicos médico, observando normas específicas de assepsia e esterilização.
- Realizam serviços de copa do posto de saúde, fazendo café e zelando pelo abastecimento de água e consumo dos servidores e usuários.
- Procedem a limpeza de todas as dependências, móveis e utensílios do prédio para o qual for designado.
- Fazem café e distribuem aos visitantes conforme critérios estabelecidos.
- Executam outras tarefas afins que lhes forem atribuídas.
- Conhecimentos básicos em nível de 1º grau incompleto de um ano (1).
- Executam tarefas rotineiras sem variações em seus detalhes. Pouca iniciativa prévia. Está sujeito a cometer erros no trabalho, no que se refere a limpeza não fazer limpeza quando estiver fazendo o café.
- Estabelecem contatos com chefia, servidores e visitantes para todo o material o que representa gastos para à Prefeitura.
- Ocupante de cargo trabalha de pé e por vezes podendo carregar pesos leves, podendo acarretá-lo fadiga.
- Realizam outras atividades afins que lhes forem atribuídas.

### **Enfermeiro(a) - 30 horas semanais**

- Desenvolvem atividades à enfermagem em postos de saúde do município, conforme diretrizes traçadas pelo órgão competente.
- Procedem ao acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido pelas auxiliares de saúde, visando o adequado atendimento a população.
- Propõem o desenvolvimento de programas de treinamento de agentes de saúde visando o desenvolvimento profissional dos servidores da área da saúde.
- Coordenam e acompanham a realização de campanhas de saúde promovidas pelo município ou por órgãos ligados a Instância federal.
- Desenvolvem programas de saúde pública de acordo com diretrizes adotadas pelo município.

- Realizam outras atividades afins que lhes forem atribuídas, compatíveis com o cargo.

#### **Motorista – 40 horas semanais**

- Dirigem veículos leves e pesados efetuando o transporte de serviço alunos e materiais do município, observando as leis e normas de segurança no trânsito.
- Verificam as condições do veículo antes da sua utilização conferindo combustível, nível de óleo e outros aspectos correlatos.
- Zelam pelo funcionamento, abastecimento, limpeza e conservação do veículo providenciando o serviço especializado quando necessário.
- Recolhem o veículo após o serviço estacionando-o em local estabelecido.
- Executam tarefas rotineiras com alguns elementos de variedade. Exige desse(a) servidor(a) iniciativa, quando em situações de perigo dirigindo veículos. Utiliza no desempenho de suas tarefas, automóveis e utilitários.
- Realizam outras atividades afins que lhes forem atribuídas, compatíveis com o cargo.

#### **Gari – 40 horas semanais**

- Conservam a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, pintura de guias, aparo de gramas etc. Lavam vidros de janelas e fachadas de edifícios e limpam recintos e acessórios dos mesmos. Executam instalações, reparos de manutenção e serviços de manutenção em dependências de edificações. Atendem transeuntes, visitantes e moradores, prestando-lhes informações. Zelam pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços.
- Realizam outras atividades afins que lhes forem atribuídas, compatíveis com o cargo.

#### **Operador de Máquinas – 40 horas semanais**

- Operam moto niveladora (patrol), retro-escavadeira, pá-carregadeira, trator de esteira e outras conforme técnicas específicas.
- Executam trabalhos terraplanagem de abertura de ruas e avenidas, levantamento de cascalho, desmatamento e demais serviços utilizados na construção e conservação de logradouros e estradas.
- Verificam as condições gerais da máquina, quanto a combustíveis, nível do óleo e mecânica, solicitando reparos quando necessário.
- Executam outras tarefas afins que lhes forem atribuídas.
- Conhecimentos básicos em nível de 1º grau incompleto, e experiência de 01 (um) ano de cargo.
- Executam tarefas rotineiras com algumas variações em seus detalhes. Alguma iniciativa é exigida para o desempenho das tarefas do cargo. Tem sob sua responsabilidade a máquina utilizada no trabalho. Está sujeito a cometer erros na operação da máquina, o que poderá acarretar prejuízos materiais a prefeitura municipal.
- O ocupante do cargo está sujeito à poeira e ruídos provocados pelo desempenho de suas tarefas. O ocupante do cargo trabalha a maior parte do tempo sentado, onde a atenção visual e mental é frequente devido aos comandos pela máquina.

- Realizam outras atividades afins que lhes forem atribuídas, compatíveis com o cargo.

#### **Professor(a) de Educação Física PEB II – 20 horas semanais**

Descrição geral das atividades: Responsabilizar-se pela regência de turmas ou aulas, pela orientação de aprendizagem da educação de Jovens e Adultos, pela substituição eventual de docente e pela recuperação de alunos com deficiência de aprendizagem, incluídas, entre outras, as seguintes atribuições:

- a. participar do processo de planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do plano de desenvolvimento institucional da escola;
- b. participar integralmente das horas-atividade constantes da sua carga horária e definidas no planejamento escolar e no Regimento da unidade de ensino ;
- c. elaborar e executar o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- d. acompanhar e avaliar sistematicamente desempenho de seus alunos;
- e. assumir e saber lidar com as diversidades pessoal, social e cultural dos alunos, repudiando qualquer tipo de discriminação e injustiça;
- f. desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe;
- g. utilizar novas metodologias, estratégias e materiais de apoio;
- h. implementar estratégias de atendimento a alunos com menor rendimento ou em processo de inclusão;
- i. incentivar o uso das tecnologias de informação e de comunicação;
- j. participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho;
- k. colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- l. cumprir as tarefas indispensáveis à consecução dos objetivos educacionais previstos no Projeto Pedagógico da escola.;
- m. exercer atividades correlatas.

#### **Professor(a) de Ensino Fundamental PEB I – 20 horas semanais**

Descrição geral das atividades: Responsabilizar-se pela regência de turmas ou aulas, pela orientação de aprendizagem da educação de Jovens e Adultos, pela substituição eventual de docente e pela recuperação de alunos com deficiência de aprendizagem, incluídas, entre outras, as seguintes atribuições:

- n. participar do processo de planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do plano de desenvolvimento institucional da escola;
- o. participar integralmente das horas-atividade constantes da sua carga horária e definidas no planejamento escolar e no Regimento da unidade de ensino ;
- p. elaborar e executar o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- q. acompanhar e avaliar sistematicamente desempenho de seus alunos;
- r. assumir e saber lidar com as diversidades pessoal, social e cultural dos alunos, repudiando qualquer tipo de discriminação e injustiça;
- s. desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe;
- t. utilizar novas metodologias, estratégias e materiais de apoio;

- u. implementar estratégias de atendimento a alunos com menor rendimento ou em processo de inclusão;
- v. incentivar o uso das tecnologias de informação e de comunicação;
- w. participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho;
- x. colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- y. cumprir as tarefas indispensáveis à consecução dos objetivos educacionais previstos no Projeto Pedagógico da escola.;
- z. exercer atividades correlatas.

<b>Médico(a) – Clínica médica com especialidade em Ginecologia e Obstetrícia</b>
--

- Executar procedimentos buscando a prevenção;
- Realizar atendimento na área de ginecologia;
- Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;
- Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, e acompanhamento de pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.
- Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia;
- Realizar anamnese (Histórico Clínico);
- Efetuar exame físico;
- Efetuar exame ginecológico;
- Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica;
- Solicitar exames laboratoriais e/ou ultra-sonografia quando julgar necessário;
- Prescrever medicação, quando necessário;
- Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros aspectos;
- Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário;
- Coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário;
- E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- Realizam outras atividades afins que lhes forem atribuídas, compatíveis com o cargo.

### **Médico(a) – Clínica médica com especialidade em Cardiologia**

- Prestar serviços médicos em Cardiologia, atendimento e consulta ao público e disponibilidade para atendimento de pronto socorro em casos emergenciais e/ou urgentes e demais atividades correlatas.
- Ministrando atendimento médico a portadores de doenças cardiovasculares; interpretar eletrocardiogramas, radiografias, radioscopias do coração e vasos de base e demais exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia; realizar estudos e investigações no campo na cardiologia; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; prescrever tratamento médico; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos de acordo com sua especialidade; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas semelhantes.
- Participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas semelhantes; manter prontuário médico organizado e atualizado.
- Efetuar exames médicos (*eletrocardiograma, teste audiométrico, MAPA, ecodoplercardiograma, dentre outros na área de Cardiologia*), emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, na especialidade de Cardiologia, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças cardiovasculares;
- Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral;
- Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Prestar atendimento em urgência cardiológica e clínica;
- Executar outras tarefas afins.

### **2.1.10. – Técnico em Enfermagem**

- Executam serviços técnicos especializados na área de enfermagem conforme programa de trabalho estabelecido pela chefia imediata.
- Propõem desenvolver e participar de programas que visem a promoção da saúde pública dentro de sua área específica de atuação no município.
- Realizam o atendimento de pessoas que procuram pela unidade básica de saúde, efetuando o devido encaminhamento para atendimento.
- Orientam e executam tarefas administrativas necessárias ao funcionamento da unidade básica de saúde conforme determinação da chefia imediata.
- Executam outras tarefas que lhes forem atribuídas.
- Conhecimentos básicos adquiridos em nível de curso técnico de enfermagem, 2º grau completo e experiência de 01 (um) ano na área.
- Executam tarefas pouco rotineiras apresentando variações em seus detalhes, o que exige do ocupante iniciativa para o desempenho de suas tarefas. Têm sob sua responsabilidade todos os equipamentos, medicamentos utilizados no trabalho.
- Está sujeito a erros ao ministrar medicamentos, podendo causar danos a saúde do município, tal erro poderá ser detectado ao se fazer nova leitura do receituário.

## ANEXO II

VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	REMUNERAÇÃO
03	Auxiliar de Serviços Gerais	1º Grau incompleto	40h/semana	001	R\$ 645,87
01	Enfermeiro (a)	Curso Superior Completo na área Registro no Conselho Regional de Enfermagem- COREN	30h/semana	X	R\$2.907,83
03	Gari	1º Grau incompleto	40h/semana	001	R\$ 645,87
01	Médico (a) Ginecologista	Curso Superior completo em Medicina, com Especialização em Ginecologia e registro no CRM – Conselho Regional de Medicina.	20h/semana	IX	R\$ 2.809,35
01	Médico (a) Cardiologista	Curso Superior completo em Medicina com especialização em Cardiologia e registro no CRM – Conselho Regional de Medicina.	20h/semana	XI	R\$ 5.702,10
05	Motorista	1º Grau Incompleto, CNH categoria “D”, Conhecimento específico na área	40h/semana	006	R\$1.142,28
02	Operador de Máquinas	1º Grau Incompleto, Conhecimento específico na máquina de opção, CNH categoria “D”	40h/semana	006	R\$1.142,28
01	Professor(a) de Educação Física	Curso de Licenciatura Plena específica.	20h/semana	V	R\$ 913,80
02	Professor(a) do Ensino Fundamental	Curso médio, na modalidade Normal ou curso Normal Superior ou curso de Pedagogia, com habilitação para a docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental.	20h/semana	014	R\$ 913,80
01	Técnico em Enfermagem	Curso Técnico na área e Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	40h/semana	007	R\$ 1.370,77